



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PE Nº 001/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PE Nº 002/2022.
- 13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, 005, 006, 007/2022.
- ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º Quadrimestre-2021.
- PORTARIAS Nº 175, 176/2022.
- ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 019/2022.
- ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022.
- DECRETO nº 5.007/2022
- PORTARIAS Nº 177, 178/2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Setor de Licitações e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 SRP.**

**Número da ATA de RP 001/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **15/02/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **COSTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, estabelecido na Av. Ilton Lopes Leal, 122, Centro, Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 31.520.072/0001-93, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO GERALDO COSTA DAMACENA**, residente e domiciliado na Rua Borges de Barros, 343, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiáu/BA, portadora do CNH-DETRAN nº 02155783922 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 268.449.075-91, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 004/2022** e homologada em **14/02/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DO EDITAL**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005e, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 4.707, de 29/11/2019 e alterações pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **contratação de empresa visando à futura e eventual aquisição de graxa, óleos lubrificantes e combustível tipo álcool, gasolina e óleo diesel, para o abastecimento da frota de veículos, pertencentes ou locados a esta Administração, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>GASOLINA</b> comum automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Alcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	143.000	R\$ 7,18	R\$ 1.026.740,00
2	<b>ÓLEO DIESEL COMUM</b> automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	112.000	R\$ 5,95	R\$ 666.400,00
3	<b>ÓLEO DIESEL S10</b> automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela	LT	184.000	R\$ 6,09	R\$ 1.120.560,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,  
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x7

**Processo Administrativo nº 004/2022.**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.**  
**Ata de Registro de Preço nº 001/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

	legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.				
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	80.000	R\$ 5,59	R\$ 447.200,00
5	ARLA: SOLUÇÃO A 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA PARA VEÍCULOS QUE SÃO ABASTECIDOS COM DIESEL S10. GALÃO DE 20, ARLA FLUA 32 LT	GL	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
6	GRAXA DE USO AUTOMOTIVA, GRAXA AZUL CA 2 500 ML	LT	80	R\$ 16,75	R\$ 1.340,00
7	GRAXA DE USO AUTOMOTIVA, BALDE/GALÃO 20 KG. GRAXA AZUL CA 2 20 KG	GL	50	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
8	ÓLEO 68 LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO, GALÃO DE 20LT C-68 20LTS	GL	50	R\$ 378,00	R\$ 18.900,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 MOTOR GASOLINA COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 4 LT, SAE 40 GL 4 LTS	UN	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 MOTOR GASOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3 LT GL	UN	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE HO-50-TA, PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT.	LT	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. 90 1 LT	LT	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL, MD 400, SAE 40, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. 15W40 1 LT	LT	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL, MD 400, SAE 40. GALÃO 20LT 15W40 20 LT	GL	50	R\$ 558,00	R\$ 27.900,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA SINTÉTICO 5W40 EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT	LT	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA, ALCOOL E GNV, 5W-30, API PLUS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. SELENIA PERFORM 5W-30, API PLUS, 1LT	LT	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA, ALCOOL E GNV, MG 1, SAE 40, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. SELENIA TUTELA K 15W40 SN 1LT	LT	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10, GALÃO DE 1 LITRO	LT	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10, GALÃO DE 20 LITROS	GL	50	R\$ 574,00	R\$ 28.700,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO PARA FREIO, DOT 3, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. DULUB FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	LT	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO PARA FREIO, DOT 4, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. FLUIDO RCLF DOT 4 500ML	UN	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE, GALÃO DE 20 LITROS, P/ ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API	GL	80	R\$ 498,75	R\$ 39.900,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,  
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 2x7**

**Processo Administrativo nº 004/2022.**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.**  
**Ata de Registro de Preço nº 001/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

	GL-5. 90				
23	ÓLEO LUBRIFICANTE, TRM 5, PARA TRANSMISSÃO HIPOÍDE, (CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT.	LT	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.493.790,00</b>

O valor total da referida ATA é de **R\$ 3.493.790,00** (Três milhões quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e noventa reais).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Governo;**
- Fundo Municipal de Saúde;**
- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- Secretaria Municipal de Finanças;**
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,  
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 3x7**

**Processo Administrativo nº 004/2022.**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.**  
**Ata de Registro de Preço nº 001/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 5.4.1. Por razões de interesse público;
    - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,  
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 4x7**

**Processo Administrativo nº 004/2022.  
Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.  
Ata de Registro de Preço nº 001/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



*Setor de Licitações e Contratos*

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ATA, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.
- 10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:
- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,  
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 5x7**

**Processo Administrativo nº 004/2022.  
Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.  
Ata de Registro de Preço nº 001/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,  
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 6x7**

**Processo Administrativo nº 004/2022.  
Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.  
Ata de Registro de Preço nº 001/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



*Setor de Licitações e Contratos*

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 15 de fevereiro de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
Prefeita

**COSTA COM. DE COMBUSTÍVEIS E D. DE PETRÓLEO EIRELI**  
CNPJ: 31.520.072/0001-93  
**ANTONIO GERALDO COSTA DAMACENA**  
CPF: 268.449.075-91

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,  
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 7x7**

**Processo Administrativo nº 004/2022.**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.**  
**Ata de Registro de Preço nº 001/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **15/02/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **FABRICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 63.278.725/0001-66, estabelecido na Rua Dois de Julho, nº 189, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiáú/BA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ALFREDO MANOEL ALMEIDA NETO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Bomfim, nº 13-A, Aloisio Conrado, Ipiáú/BA, portadora do RG nº 08.376.826-22 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 989.769.825-68, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 006/2022** e homologada em **14/02/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à **futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e insumos – Roçadeira, Motosserras, Motopodas, Herbicidas, Adubo, etc. em atendimento às demandas das Secretarias de Governo e Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste Município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ARAME LISO OVALADO - Comprimento: 1.000 Metros Carga mínima de ruptura: 700 kgf Zincagem: Camada leve Diâmetro do fio: 2,40 x 3,00 mm / 15 x 17 (p. G.)	ROLO	5	PANTANAL	910,00	4.550,00
2	ASPERSOR - CONJUNTO MICRO ASPERSOR ROTATIVO TIPO BAILARINA PARA IRRIGAÇÃO, COMPLETO COM MICRO TUBO, BOCAL ROTATIVO, ESTACA DE FIXAÇÃO, CONECTOR FINAL MICRO ASPERSOR, COR PRETO, COM VAZÃO DE 75 A 115L/H.	UNID	200	JAPI	14,65	2.930,00
3	BOBINA DE FIO DE NAILON DE SILICLONE PARA MAQUINA DE ROÇAGEM 3MM C/ 339 MT.	ROLO	10	VONDER	285,00	2.850,00
4	Carretel Nylon TRIMCUT FS 220	UNID	100	VONDER	119,00	11.900,00
5	CORRENTE PARA MOTO SERRA - Características Corrente 36 rs 50	UNID	10	STIHL	135,00	1.350,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 1x8**

**Processo Administrativo nº 006/2022.**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

	cm - 3/8" 1,6 mm Comprimento do sabre: 50cm Corrente 3/8" Rapid Super Numero de elos por corrente: 72 Numero de dentes por corrente: 36 Espessura do elo: 1,6mm conteúdo do produto 01 Corrente 36 rs 50 cm - 3/8" 1,6 mm					
6	HERBICIDA - Glifosato Nome químico: N-(phosphonomethyl) glycine Concentração: Sal de Diamônio de Glifosato 577,0 g/L (480 g/L equivalente ácido) Tipo de formulação: Concentrado solúvel Classe: Herbicida seletivo condicional de ação sistêmica Grupo químico: Glicina substituída Mecanismo de ação: Inibidor da EPSPS	GALÃO	30	GLIFOMATO	945,00	28.350,00
7	HERBICIDAS COMPOSIÇÃO: triethanolamine (2,4-dichlorophenoxy)acetate (2,4-D-trietanolamina) 402,0 g/L (40,20% m/v) Equivalente ácido de 2,4-D 240,0 g/L (24,00% m/v) 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid (Equivalente ácido de PICLORAM) 64,0 g/L (6,40% m/v) Picloram sal de trietanolamina 103,6 g/L (10,36% m/v) Triethanolamine (Trietanolamina) 203,9 g/L (20,39% m/v) Outros Ingredientes 662,0 g/L (66,43% m/v)	GALÃO	10	GLIFOMATO	990,00	9.900,00
8	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STL 300X20	UNID	150	STIHL	R\$ 61,00	9.150,00
9	Mangueira Preta 1/2" Tubo PEBD de Irrigação 100 Metros Virgem	ROLO	4	TUBO FORT	83,05	332,20
10	MOTOPODA COM ALONGAMENTO COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA (CM³) 36.3; POTÊNCIA DO MOTOR (KW) 1.4; PESO (KG) 7.2; PRESSÃO SONORA [DB(A)] 93; POTÊNCIA SONORA [DB(A)] 109; VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (RECOLHIDO)	UNID	2	STIHL	2.949,75	5.899,50
11	MOTOSERRA - Capacidade do tanque de combustível (ml) - 0,680 Potência (kW/cv) - 3.9/5.3 Cilindrada: 72.2cc Sabre - 3/8" 1.6 mm Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES Comprimento do sabre: 63cm Peso (kg) - 6.2 Nível de potência sonora dB(A) 1) - 118 Comprimento do sabre: 63cm	UNID	3	STIHL	3.666,10	10.998,30
12	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 3M 14 Á 16 CM DE DIAMETRO	UNID	50	EUCALIPTOS	89,50	4.475,00
13	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 3M 18 Á 20 CM DE DIAMETRO	UNID	40	EUCALIPTOS	171,50	6.860,00
14	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO/LENTE INCOLOR/POLICARBONATO	UNID	60	ARCO VERDE	10,10	606,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 2x8**

**Processo Administrativo nº 006/2022.  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

15	PRATO GIRATÓRIO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STL FS220	UNID	100	STIHL	17,90	1.790,00
16	PULVERIZADOR COSTAL A GASOLINA - Capacidade do tanque de combustível (l) 1.7 Cilindrada (cm³) 63.3 Peso (kg) 12.8 Potência (kW/cv) 2.9/3.9 Volume do recipiente (l) 14	UNID	5	TECNA	2.299,50	11.497,50
17	Sabre Duromatic 50 CM para Motosserra	UNID	5	STIHL	444,50	2.222,50
18	TELA DE SOMBREAMENTO - Tela Sombrite 70% Rolo C/ 50 Metros Por 4 De Largura	UNID	15	SOLPACK	919,90	13.798,50
19	VELA IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA/ROÇADEIRA -- Medida da Vela: 52 mm - Diâmetro da Rosca: 14 mm - Comprimento da Rosca: 9,7 mm - Medida do Hexágono: 19 mm	UNID	20	STIHL	20,90	418,00
20	ADUBO 10.10.10, SACO COM 50 KG.	SACO	10	FORT PLANTIO	245,00	2.450,00
21	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES GRANULADO, SACO COM 50 KG.	SACO	10	FORT PLANTIO	203,50	2.035,00
23	SACO PLÁSTICO PRETO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, SANFONADO E PERFURADO NA PARTE INFERIOR PARA DRENAGEM DIMENSÕES DE 30 CM DE ALTURA X 14 CM LARGURA (SACO FECHADO) E 0,2 CM DE ESPESSURA (PACOTE COM 1000 UNIDADES).	PACT	1000	BRASIL PLASTIC	45,00	45.000,00
24	SACO, PLÁSTICO, PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, PRETA, COM FUROS, 15 CM, 25 CM. PACOTE COM 1 QUILO	PACT	1000	BRASIL PLASTIC	26,10	26.100,00
25	URÉIA AGRÍCOLA 45% NITROGÊNIO SACO COM 50 KG	SACO	10	HERINGER	330,00	3.300,00
26	ADUBO 16-16-16 SACO COM 50 QUILOGRAMAS	SACO	10	FORT JARDIM	296,50	2.965,00
27	Tesoura de Poda, Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Revestido Plástico, Dimensões do item C x L x A 210 X 60 X 30 milímetros	UNID	15	TRAMONTINA	99,90	1.498,50
28	Tesoura de Poda Com Lâmina Metálica E Cabo Plástico Dimensões do item C x L x A 223 x 56 x 16 , milímetros	UNID	15	TRAMONTINA	90,70	1.360,50
29	Tesoura de Poda Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Emborrachado, Dimensões do item C x L x A 200 x 58 x 20 milímetros	UNID	15	TRAMONTINA	82,90	1.243,50
30	Serrote para Poda Supercut 14" com 6 Dentes por Polegada em Aço Carbono com Afição Tripla e Cabo de Madeira	UNID	15	TRAMONTINA	42,90	643,50
31	Serrote Fixo em Aço 12,5 Pol. com	UNID	15	TRAMONTINA	121,10	1.816,50

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 3x8**

**Processo Administrativo nº 006/2022.  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

32	Cabo Emborrachado Serrote de Poda Profissional Dobrável 6" / 150 mm em Aço com Cabo Plástico	UNID	15	TRAMONTINA	104,80	1.572,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 219.862,00</b>	
<b>R\$ 219.862,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).</b>						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Governo;**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 4x8**

**Processo Administrativo nº 006/2022.  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 006/2022.  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 006/2022.  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **7 (sete) dias** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13. IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

14. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 006/2022.  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

14.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 15 de fevereiro de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
Prefeita

**FABRICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 63.278.725/0001-66  
**ALFREDO MANOEL ALMEIDA NETO**  
CPF: 989.769.825-68

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 8x8**

**Processo Administrativo nº 006/2022.**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Processo Seletivo

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



## XIII CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

O Município de Ibirataia, Estado da Bahia, por sua prefeita municipal, CONVOCA os candidatos selecionados e classificados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA, com sede na Praça 10 de novembro, nº. 9, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, objetivando proceder os devidos e competentes instrumentos de contratação, **nos termos do item 13** do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, e da Lei Municipal nº. 1.142/2018. Os candidatos terão o **prazo de 07 dias úteis para atenderem à convocação, apresentando-se com os documentos exigidos no Edital** para agendar o exame admissional; após realização do referido exame, os candidatos terão o prazo de **05 dias úteis para entrar em efetivo exercício.**

### CARGO: ATENDENTE/CUIDADOR DE CLASSE

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
09	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	0002882

### CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
04	NICOLE SANTANA SANTOS	0000321

### CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
04	ANA CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA	0003215

### CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
06	RAFAELLE SANTOS ALMEIDA	0000160
07	ANA PAULA SILVA	0000633

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
05	LÍLIA MORAIS LIMA	0002173
06	GUSTAVO GOMES SILVA	0002772

## CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
06	MICHELLE GUIMARÃES BARROS	0001698
07	ADENIVALDO BRITO PEREIRA	0001059

## CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
05	AYTANI RIALI PEDROTTI BAUGIS	0001052

## CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
10	ADAN SILVA FERREIRA	0000262
11	GUSTAVO DA SILVA BRANDÃO	0000061

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS  
Rua Rui Barbosa, 34-Centro-Ibirataia/Ba  
CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Prestação de Contas recursos Federais exercício financeiro de 2021, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ibirataia-Ba, e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de fevereiro de 2022,

**CONSIDERANDO**, as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** que caberá aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Distrito Federal e Estados receber, analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a reprogramação de saldos existentes em contas correntes para o exercício subsequente;

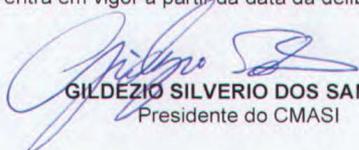
**CONSIDERANDO** as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Referente a reprogramação dos saldos dos recursos da COVID-19;

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021 referentes aos **RECURSOS FEDERAIS** vinculados as contas: CONTA: 14374-X (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF);CONTA 16815-7- COVID ACOLHIMENTO; CONTA 16816-5 Covid EPI; CONTA: 14375-8 IGDSUAS (Bloco da Gestão do SUAS); CONTA: 15108-4 (Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz);CONTA: 14376-6(Bloco de Proteção Social Básica e CONTA: 15726-0 (SIGTV\_BLP3B3),conforme exposto em reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º- APROVAR** a Reprogramação de saldos mediante o Plano de Aplicação de recursos das contas FEDERAIS do município de Ibirataia- Bahia, para o exercício de 2022, considerando os valores existentes na conta em 31/12/2021 das seguintes contas: CONTA: 14374-X (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF)- Saldo em 31/12/2021 R\$ 3.022,71 (valor passivo a Reprogramação);CONTA: 14375-8 IGDSUAS (Bloco da Gestão do SUAS)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 9.761,29 (valor passivo a Reprogramação);CONTA: 15108-4 (Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 27.684,28(valor passivo a Reprogramação);CONTA:15726-0 (SIGTV\_BLP3B3)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 381,26(valor passivo a Reprogramação) e CONTA: 14376-6(Bloco de Proteção Social Básica- Componente - PBF) Saldo em 31/12/2021 R\$ R\$ R\$ 2.452,35 (valor passivo a Reprogramação).

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

  
GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Rua Rui Barbosa, 34 - Centro - Ibirataia/Ba  
CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2021 para o exercício de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

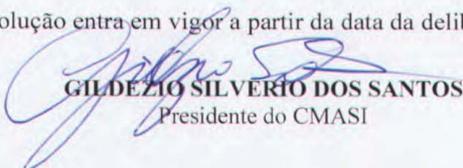
CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

### RESOLVE:

**Art.1º** -Aprovar a Reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais e Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R\$ 35.612,39 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Nove Centavos), assim distribuído:

- I. Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 8.690,51 (Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos);
- II. Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 26.921,88 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária

  
GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI

Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS  
Rua Rui Barbosa, 34-Centro-Ibirataia/Ba  
CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2021, relativos ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

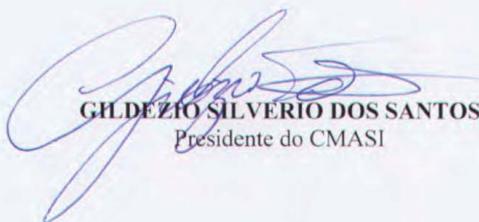
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, o que estabelece o artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021 referentes aos **RECURSOS ESTADUAIS** vinculados as contas: Bloco da Proteção Social Básica: conta 15616-7; Bloco dos Benefícios Eventuais: conta 15615-9 e Bloco da PSEMC E PSEAC :conta 18136-6(PVAC).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

  
GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Rui Barbosa, 34-Centro-Ibirataia/Ba

CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Municipal exercício financeiro de 2021, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ibirataia-Ba, e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 217 de fevereiro de 2022,

**CONSIDERANDO**, as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** que caberá aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Distrito Federal e Estados receber, analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a reprogramação de saldos existentes em contas correntes para o exercício subsequente;

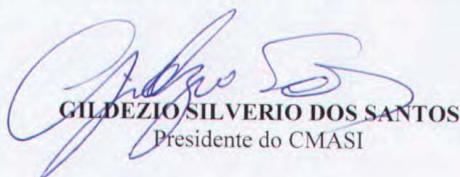
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.114/2017 que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibirataia e dá outras providências;

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021 referentes aos **RECURSOS MUNICIPAIS** vinculados as contas: CONTA: 13403-1 (Ordinário); CONTA: 16037-7 (ROYALTIES); CONTA: 16901-3 (LC173/2020), conforme exposto em reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º- APROVAR** a Reprogramação de saldos mediante o Plano de Aplicação de recursos das contas MUNICIPAIS, para o exercício de 2022, considerando os valores existentes na conta em 31/12/2021 das seguintes contas:13403-1 (Ordinário)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 543,46(valor passivo a Reprogramação) e Conta:16901-3 (LC173/2020) - Saldo em 31/12/2021 R\$ 80,06 (valor passivo a Reprogramação).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.



GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Outros



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
Casa Agenor Gonçalves Meira  
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

## ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM OBJETIVO DE PROCEDER A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022) Quarta-Feira, às 10:20 hs (dez horas e trinta minutos), no plenário da Câmara Municipal de Ibirataia Estado da Bahia, "Casa Agenor Gonçalves Meira", com sede na Praça 10 de Novembro nº 07, em cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reuniram-se os representantes do Poder Executivo Municipal, membros da controladoria municipal, do setor de contabilidade e representando a empresa ECONTAP Sr. Paulo Melo, perante ao Legislativo Municipal, representado por presidente, o Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES, bem como os membros da Comissão de Finanças, Orçamento os Senhores: MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA- Presidente da Comissão, SILVIO BRANDÃO DOS SANTOS – Relator, e ANTONIO SANTOS DE JESUS-membro, e demais presentes, com a finalidade de proceder a demonstração dos resultados apurados na avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2021. Declarado aberta a reunião saudando a todos de logo fora explicando aos presentes quais os objetivos daquela audiência pública, dizendo em síntese que se tratava de uma obrigatoriedade da lei de fazer a demonstração e avaliação das metas fiscais no quadrimestre em questão. Em ato contínuo o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Contador Paulo Melo representando a empresa ECONTAP, juntamente com todos os membros do Poder Executivo onde juntos procederam a apresentação, demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro quadrimestre de 2021. Na oportunidade, mais uma vez pediu a todos os presentes que poderiam se manifestar livremente quanto as dúvidas da apresentação, contudo, para melhor fluir a apresentação recomendou que se dessem poderiam fazer anotações das dúvidas que ao final dedicaria um tempo exclusivamente para tirar as dúvidas e fazer outros esclarecimentos. Após este momento foi feita toda apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais para o terceiro quadrimestre de 2021 conforme peças anexas à presente ata. Houve a composição dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária RREO e o Relatório de Gestão Fiscal RGF. Os mesmos passaram a integrar a presente Ata, apresentando os números apurados, sendo as Receitas Correntes e de Capital apurada até o Terceiro Quadrimestre de 2021 no valor de **R\$72.434.035,89** (Setenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos). Referente às Despesas correntes e de capital foram acumulados até o Terceiro Quadrimestre de 2021 o montante de **R\$64.071.818,31** (Sessenta e Quatro Milhões, Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Um Centavos). Em se tratando de RCL (Receita Corrente Líquida), entende-se que a mesma é o somatório das subtraídas das receitas de capital e das deduções do FUNDEB. Ela é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores. Foi verificado o valor da RCL em 31 de dezembro de 2021 em **R\$72.154.035,89** (Setenta e

Praça 10 de Novembro, 03, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
Casa Agenor Gonçalves Meira  
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos). A despesa com pessoal conforme prevista no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal apontou o índice de **49,89%** (Quarenta e Nove vírgula Oitenta e Nove por Cento) no quadrimestre em questão. Os gastos com a **Saúde** conforme previsto no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal apontou o valor de **R\$4.701.978,09** (Quatro Milhões, Setecentos e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Nove Centavos) correspondendo ao índice de **18,58%** (Dezoito Vírgula Cinquenta e Oito por Cento), ou seja, a receita apurada até o mês de Dezembro foi no valor de **R\$31.346.520,58** (Trinta e Um Milhões, trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Referente despesas com **Educação**, o contador explicou que os municípios deverão aplicar no mínimo **25%** (Vinte e Cinco por Cento) da sua receita própria em gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, além dos **100%** (Cem por Cento) da receita destinada ao FUNDEB. O valor da receita líquida resultante de impostos até o mês de dezembro do terceiro quadrimestre 2021 foi no valor de **R\$48.190.354,49** (Quarenta e Oito Milhões, Cento e Noventa Mil, trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) e o valor aplicado foi de **R\$22.143.361,31** (Vinte e Dois Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) o que corresponde a **23,84%** (Vinte e Três Vírgula Oitenta e Quatro por Cento) do valor utilizado. Ressaltando que ficou uma disponibilidade de Caixa no valor de **R\$ 1.405.678,50** (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), suficiente para cobrir o Deficit de R\$ 1.079.486,84 (Hum Milhão, Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Tendo em vista o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ou seja, o FUNDEB, entende-se que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos são destinados tão somente para pagarem a remuneração dos profissionais do magistério e da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Foi apurada uma receita até o mês de dezembro de 2021 no valor de **R\$20.610.847,52** (Vinte Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e foi aplicado o valor de **R\$15.456.281,55** (Quinze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o que corresponde a **74,99%** (Setenta e Quatro Vírgula Noventa e Nove por Cento). Ainda foi tratado a respeito do que vem a ser o RESULTADO PRIMÁRIO que por sua vez é o indicativo dos níveis de gastos orçamentários do município de acordo a ver se os mesmos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se porventura as receitas fixas são realmente capazes de suportar as despesas fixas. Até o Terceiro Quadrimestre de 2021 o resultado primário foi dado no valor de **R\$8.887.143,37** (Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos). Em seguida foi explicado de maneira clara e objetiva o que vem a ser a DÍVIDA CONSOLIDADA que nada mais é do que o montante atual apurado sem duplicidade das obrigações financeiras, de forma incluir o total das dívidas de natureza mobiliária contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 5 de maio de 2000 que não foram pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Foi apresentada uma tabela da Dívida Consolidada Bruta no Terceiro Quadrimestre de 2021 no valor de **R\$46.455.194,29** (Quarenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
Casa Agenor Gonçalves Meira  
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

Noventa e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), de forma a discriminar o valor do ativo disponível e dos restos a pagar processados e da dívida líquida. Não menos importante houve ainda a definição de RESULTADO NOMINAL que é a representação da variação entre os dois períodos do saldo da dívida fiscal líquida o resultado nominal em 31 de Dezembro de 2021, que se deu no valor de **R\$9.423.903,14** (Nove Milhões, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Quatorze Centavos) conforme mostram os gráficos em anexo, ao final da apresentação fora franqueada a palavra aos presentes para quem desejasse se manifestar. Assim, não havendo mais nada a tratar o contador passou a palavra para o presidente da Comissão de Finanças e orçamentos, que por sua vez disponibilizou os dados para maiores consultas presentes no site do portal do município e no site do TCM Bahia. Em seguida o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada por todos os presentes que assim desejarem.

Ibirataia-Ba, 23 de Fevereiro de 2022.

*(Assinatura: Cassio Ferreira dos Santos)*  
*Veridival Alves Nery*  
*João Victor Santos Vieira*  
*Caro Cassio G. Andrade*  
*Dantama*  
*Mariadene Ferreira dos Santos*  
*Rafaela Rufino de Oliveira*  
*Henrique Lima*  
*Fernando*  
*Matheus de S. Santos*  
*Alcides*  
*Beatriz Rodrigues*  
*Alexsandra Ribeiro de Oliveira*  
*Adriana Lima*  
*Nelson Lima*  
*Wesley Santos*

Praça 10 de Novembro, 03, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
Casa Agenor Gonçalves Meira  
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

PODER LEGISLATIVO

Rosane Santos Souza  
 Matheus Inacio Souza  
 Leonardo Amador H's  
 Paulo Inacio da Silva Neto  
 Jose W. in Formosa Neto  
 Luciano D. Souza  
 Dora de Cley  
 Arnaldo Lima dos Santos  
 Vivian Almeida dos Santos  
 Professor Paulo de F.  
 Paulo Inacio da Silva  
 Paulo Inacio da Silva  
 Beatriz Santos dos Santos  
 Talita Leal de Oliveira  
 Leárcia Silva Menegade  
 Sueli da Silva Massaranduba  
 [Signature]  
 [Signature]  
 Paulo Ricardo Azeredo Melo de Silva  
 Rosana Fair Medep  
 Mariana Santana Nunes  
 Manoel Aires do Nascimento

Praça 10 de Novembro, 03, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Portaria

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia o **SR. AMILTON JOSÉ FIRMINO**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o **SR. AMILTON JOSÉ FIRMINO**, portador da cédula de RG nº. 317038010 SSP/BA e CPF nº 003.305.215-86, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**.

**Art. 2º.** O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 23 de fevereiro de 2022.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 / (73) 3538-4851



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



**PORTARIA Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o **SR. ARISVALDO NOVAIS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o **SR. ARISVALDO NOVAIS DOS SANTOS**, portador da cédula de RG nº. 1455485381 SSP/BA e CPF nº 069.031.515-59, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**.

**Art. 2º.** O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 23 de fevereiro de 2022.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9025-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ONDE SE LÊ:

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2022, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO ESPECÍFICO E ESTUDOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.**

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: PROFLORA ARQUITETURA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecido na Rua Silvandir F Chaves, 208, Sala 09, Pitangueiras, Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42.700-130, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 04.518.311/0001-06.**

Ibirataia – BA, 16 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

LEIA-SE:

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2022, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO ESPECÍFICO E ESTUDOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.**

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: PROFLORA ARQUITETURA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecido na Rua Silvandir F Chaves, 208, Sala 09, Pitangueiras, Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42.700-130, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 04.518.311/0001-06.**

Ibirataia – BA, 16 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ONDE SE LÊ:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 033/2022. **PROCESSO N°:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.  
**CONTRATADO:** PROFLORA ARQUITETURA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ N° 04.518.311/0001-06.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO ESPECÍFICO E ESTUDOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.

**ASSINATURA:** 16/02/2022.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01.000	0.2.42 / 0.1.00	2.002 – MANUT. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE GOVERNO	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 033/2022. **PROCESSO N°:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.  
**CONTRATADO:** PROFLORA ARQUITETURA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ N° 04.518.311/0001-06.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO ESPECÍFICO E ESTUDOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.

**ASSINATURA:** 16/02/2022.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01.000	0.2.42 / 0.1.00	2.002 – MANUT. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE GOVERNO	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Decreto

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



## DECRETO Nº 5.007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a disposição do Decreto nº 4.849, DE 11 de janeiro de 2021, que Mantém/Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Ibirataia/BA, decorrente da pandemia do Covid-19, inicialmente declarado através do Decreto Municipal n.º 4.741 de 08 de abril de 2020, e dá outras providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a evolução NEGATIVA do quadro epidemiológico do Município, com o aumento dos números de casos ativos de COVID-19, no ano de 2022;

**Considerando** a importância da prorrogação das ações emergenciais que visem garantir a proteção da população, bem como conter a disseminação do Covid-19 e a manutenção adequada e eficiente dos serviços públicos de saúde;

**Considerando** a continuidade do crescimento da situação pandêmica do Novo Coronavírus, inclusive o surgimento constante de novas variantes, e a necessidade de permanecermos com a adoção das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, decorrente da pandemia do Covid-19, declarado através do Decreto Municipal nº 4.734, DE 20 DE MARÇO DE 2020, devendo prorrogar seus efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e controle da Pandemia.

Art. 3º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil e fiscalização.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2022.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4631



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Portaria

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



## PORTARIA Nº 177, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **ELISA JACOBINA MEIRA SOUZA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ELISA JACOBINA MEIRA SOUZA**, admitida em, 17/06/2008, CPF nº 826.123.585-87, RG nº 09394316 45/SSP/BA, CTPS nº 87558, SÉRIE nº 00074, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de PROFESSORA, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2013-2018, devendo gozá-la no período de 02/02/2022 a 03/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2022.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 / (73) 75 9 9929-4631



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

**GABINETE**  
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBIRATAIA



## PORTARIA Nº 178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **ELIANA SOUZA BATISTA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ELIANA SOUZA BATISTA**, admitida em, 15/05/1995, CPF nº 602.686.545-49, RG nº 05894327-70/SSP/BA, CTPS nº 32279, SÉRIE nº 00057-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de PROFESSORA, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2005-2010, devendo gozá-la no período de 02/03/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2022.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 | (73) 718 9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br